



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO 168/CAE-CRCEA-SE/2022



Contratação de serviço para revitalização do cabeamento elétrico das pistas cab 15, 10 e 28 do Aeroporto do Galeão, Rio de Janeiro, sob responsabilidade do Destacamento de Controle do Espaço Aéreo do Galeão (DTCEA-GL).

HERSA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

PAG: 67106.001741/2021-33

## 1º TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/CAE-CRCEA-SE/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO REGIONAL DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUDESTE (CRCEA-SE), E A EMPRESA HERSA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.**

A União, por intermédio do **CENTRO REGIONAL DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUDESTE (CRCEA-SE)**, com sede na Av. Washington Luís, s/nº – 2º andar – Aeroporto de Congonhas – CEP 04626-911, na cidade de São Paulo /SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0094-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Mauro Carrinho de Moura Cel Av, designado pelo Boletim Interno Ostensivo nº 86 do GAP-SP, de 10/Mai/2022, portador do CPF nº 076.488.217-10 e da Carteira de Identidade nº 496540 COMAER, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **HERSA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.376.473/0001-50, sediada na Rua Padre Raposo nº 497, Bairro Mooca, em São Paulo – SP, Cep 03118-000, neste ato representada pelo Sr. Flavio Beloto Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 20.945.093-9 SSP/SP, e CPF nº 245.907.928-18, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.001741/2021-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 168/CAE-CRCEA-SE/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **ACRESCENTAR** 18,10% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 2.181.014,06 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, quatorze reais e seis centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso II, letra “d”, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

1.1.2. **SUPRIMIR** 3,17% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 382.348,14 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso II, letra “d”, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo e supressão.



1.3. **PRORROGAR** o prazo da **vigência**, alterando a Cláusula Segunda – Vigência, por 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **25/10/2023 a 24/01/2024**, nos termos do art. 57, § 1º, incisos I, II e IV e § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

1.4. **PRORROGAR** o prazo da **execução**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **30/06/2023 a 27/09/2023**, nos termos do art. 57, § 1º, incisos I, II e IV e § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor deste termo aditivo é de **R\$ 1.798.665,92 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, conforme tabela a seguir:

Instrumento	Vigência		Valor
Contrato	24/10/2022	24/10/2023	R\$ 12.050.000,00
1º Termo Aditivo	25/10/2023	24/01/2024	R\$ 1.798.665,92
TOTAL			<b>R\$ 13.848.665,92</b>

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120069;

Fonte de Recursos: 1050A00008;

Programa de Trabalho: 6012 20XV 02;

Natureza de Despesa: 449039;

PI: FCEA04LOG05.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5) % sobre o valor deste instrumento, com validade até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer Técnico nº 01/ELM/2023 rev.08, de 10/10/2023 e;

5.1.2. Carta CR nº 870/22/018, de 04/09/2023 e Proposta Comercial 870/22-ADC-01 – Revisão 02, de 31/08/2023, da HERSA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO


6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, *data conforme assinatura eletrônica*



MAURO CARRINHO DE MOURA Cel Av  
Ordenador de Despesas

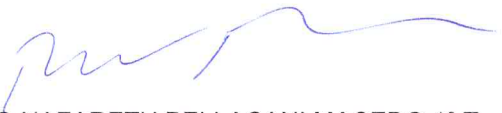


FLAVIO BELOTO GONÇALVES  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



JULIANA ARAUJO FORTE 1º Ten Int  
Agente de Controle Interno



PEDRO NAZARETH PELLACANI MACEDO 1º Ten QOCON EIt  
Fiscal do Contrato